



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4088002 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, COMARCA DE JARU/RO

Processo Eletrônico n. 0001412-24.2024.8.22.8800. No dia cinco de junho de dois mil e vinte e quatro (5/6/2024) iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida** realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira, Comarca de Jaru, designada pela Portaria Corregedoria n. 84/2024-CGJ, publicada no DJE n. 84, de oito de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Pedras Brancas, n. 1002, Sala 2, Bairro Centro, Governador Jorge Teixeira, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Luís Marcelo Batista da Silva, presencialmente, auxiliados pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Jhonnei Mark Florentino, de forma presencial, e Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Natália Bissoli de Araujo Moreira foi nomeada para responder pela serventia por meio da Portaria n. 41/2024 - CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 8h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º das DGE. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Entretanto, não obstante o bom estado de conservação do banheiro à disposição dos usuários, este não conta com barras de apoio que propiciem adequada acessibilidade em observância ao disposto na lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE.

Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE.

Padrões mínimos de tecnologia da informação: a interina informou que até o momento não adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade, em desacordo com o Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, a responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem por uma empresa terceirizada, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ.

Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII, das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Contudo a certidão de FGTS no CPF da interina referente a esse cartório não foi apresentada, uma vez que a mesma tomou posse no dia 1/5/2024 e ainda não houve recolhimentos de FGTS.

Impostos: a interina ainda não fez recolhimentos de impostos, considerando que assumiu a serventia em 1/5/2024.

Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE.

Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE.

Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Vinicius Rodrigues da Silva (Substituto) e 2) Laercia Aguiar Rodrigues (Escrevente autorizada). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94.

Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE.

Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento permanente é feito por meio do processo SEI n. 0005175-38.2021.8.22.8800, sendo certificada a regularidade pela unidade responsável, por meio da Informação - CGJ 1916/2024-Done (4031570).

Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta, no entanto, não consta o cadastro dos dados do substituto. Constatou ainda, que a Sra. Sílvia Letícia Bezerra Gomes, que não é mais funcionária da serventia, está cadastrada como escrevente responsável por assinar certidões/documentos na serventia, em desacordo com o art. 2º do Provimento 24/2012-CNJ. No decorrer da correição a interina procedeu com a desvinculação da ex-funcionária. A interina informou não ter aderido ao sistema de unidades interligadas, haja vista que não existe maternidade no Município e que os nascimentos em sua maioria ocorrem em Jarú.

Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ nos arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e

controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico, SEI e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital e o SEI, de acordo com o art. 70, *caput*, e § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: cnotateixeira@tj.ro.jus.br e civilenotas_govjteixeira@hotmail.com. Assinaturas: de acordo com os arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII, do art. 56, das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A interina informou que não implementou a LGPD, em desacordo com o Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: a serventia possui Alvará de Funcionamento, e extintor de incêndio, atendendo o art. 25, X, das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-5, fl. 11/11v; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-3, fl. 232/232v; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-1, fl. 109; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-2, fl. 150/150v; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-1, fl. 4; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-4, fl. 93. Juízes de Paz: Sonia Ferreira Frigeri Pereira, nomeada por meio da Portaria n. 646/2023-PR, publicada no DJE n. 215 em 23/11/2023. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 50, 54 da Lei 6.015/73 e art. 4º, § 3º, do Provimento 12 - CNJ. Habilitação do casamento: de acordo com o artigo 67, *caput*, da Lei n. 6.015/73 e art. 1.525 e 1.532 do Código Civil. No entanto, foi observado que não estão sendo observados os prazos descritos na Lei n. 14.382/2022 para emissão de certidão de habilitação. Proclamas: de acordo com o art. 33, VI, e 43 da Lei n. 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Retificações, Anotações e Averbações: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei n. 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º, da Lei 6.015/73; art. 5º da Lei n. 4.375/64 e art. 19 e 206, n. 4, parágrafo único, n. 1 do Dec. n. 57.654/66. Ressarcimento

dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, § 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos padrões do Provimento n. 63/2017 - CNJ. CRC: a interina informou que alimentou a Central de Atos do Registro Civil com todos os atos praticados pela serventia, cumprindo o Provimento 18/2017 - CGJ. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 26-N, fl. 87/88v, b) Livro de Procurações n. 23-P, fl. 190; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 2-S, fl. 044. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. No entanto, verificou-se nas escritura lavradas por meio da plataforma e-Notariado, não menciona que as assinaturas digitais foram coletadas por meio de videoconferência, em desacordo com o art. 2º do Provimento CGJ n. 6/2023, a exemplo as fl. fl. 73/75, 78/80v, 82/83v, 87/88v do Livro 26-N. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. DOI: de acordo com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. No entanto, não foi apresentada a comprovação de envio do mês de maio de 2023. Cartões de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Informação - CGJ n. 2116/2024-Diges (4053283), referente ao período de 18/03/2023 até 30/4/2024, nos termos do art. 5º da Lei n. 4.911/2020. 5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. A-05, B-3, B-Aux-01, C-02 e C-Aux-01, assim como alguns processos de habilitação de casamento, nos processos de habilitação de casamento foi identificado um erro material, nas certidões de celebrações estão constando os valores dos recolhimento porém são atos realizados, em regra geral, de forma gratuita. 5.3 - TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. P-44, N-26 e S-2, estando de acordo com as normas vigentes. 5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos

registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, é monitorado permanentemente por meio do processo SEI n. 0000697-79.2024.8.22.8800. Por meio da Informação - CGJ 1916/2024-Done (4031570) a unidade responsável pelo monitoramento atestou a regularidade dos registros do respectivo livro. O livro diário auxiliar referente ao exercício de 2023 foi encaminhado para visto do Corregedor Permanente da Comarca via Processo SEI n. 0000045-62.2023.8.22.8003, em 05/2/2024, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. 5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: foi extraído o Relatório de Monitoramento nº J6-01072022-30042024 (4034773), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento no item 2 e 3 devidamente justificados. Contudo, restou pendente de pagamento a diferença das custas, referente ao movimento do dia 5/1/2023. **6 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o Juiz Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Providenciar os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados, conforme previsto no Provimento 74/2028-CNJ. **6.2 (ADM)** - Proceder o cadastro do substituto na Justiça aberta do CNJ. **6.3 (ADM)** - Providenciar a instalação de barras de acessibilidade no banheiro da serventia à disposição dos usuários em apreço às diretrizes de acessibilidade insculpidas na Lei 10.098/00. **6.4 (Geral)** - Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, conforme o Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018. **6.5 (RCPN)** - Doravante observar o novo prazo para emissão de certidão nos processos de habilitação de casamento. **6.6 (TN)** - Doravante, nos atos lavrados por meio da plataforma e-Notariado, mencionar que as assinaturas digitais foram coletadas por meio de videoconferência, e, quando de forma híbrida, especificar quais assinaturas foram digitais e quais foram coletadas presencialmente, conforme determina o art. 2º do Provimento CGJ n. 6/2023. **6.7 (TN)** - Apresentar a comprovação de envio da DOI, referente ao mês de maio de 2023. **6.8 (Custas)** - Proceder o recolhimento do valor da diferença referente o movimento do dia 5/1/2023, com as devidas atualizações. **6.9 (Custas)** - Fazer o levantamento nos processo de habilitação de casamento, e retificar onde constou valores nas certidões nas celebrações isentas, do período de agosto/2022 até a presente data. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.7, 6.8 e 6.9** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á

por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (5/6/2024), às 14:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Natália Bissoli de Araujo Moreira, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente, respectivamente, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Jhonnei Mark Florentino e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **Cartório de Notas e Registro Civil de Governador Jorge Teixeira registrado(a) civilmente como Natália Bissoli de Araújo Moreira, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 17:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 06/06/2024, às 08:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/06/2024, às 09:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 13/06/2024, às 08:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 13/06/2024, às 09:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JHONNEI MARK FLORENTINO, Secretário (a) de Gabinete**, em 13/06/2024, às 11:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA, Juiz (a) de Direito**, em 13/06/2024, às 14:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4088002** e o código CRC **6F669058**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 113
Disponibilização: 21/06/2024
Publicação: 21/06/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 459/2024

SEI nº 0001412-24.2024.8.22.8800

Origem: Portaria n. 084/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida, em 05.06.2024

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira de Jarú

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade presencial em 05.06.2024, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira, comarca de Jarú, conforme Portaria 084/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 19/06/2024, às 13:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4119843** e o código CRC **8662AC55**.